



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 131/2026

Ofício nº 373/2026

Ibitinga, 09 de março de 2026.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 119/2026, dos Vereadores Célio Aristão, José Nilson Viana, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado e Zé Rocha.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 119/2026, da Câmara Municipal, referente ao acordo firmado com a Organização da Sociedade Civil “Olhar Azul”, referente ao pagamento das emendas impositivas.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Finanças, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D0BF-B599-6148-4958



Ibatinga (SP), 04 de março de 2026

Em resposta a Vosso Requerimento de nº 119/2026, de 24 de fevereiro de 2026, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga tem a informar o seguinte:

1 – Adiantamos que o acordo firmado com as entidades ocorreu após o Sr. Prefeito observar a necessidade dessas organizações sociais de receberem mensalmente os repasses referente a CUSTEIO, o que não ocorria em administrações anteriores.

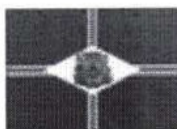
A justificativa para o não cumprimento do acordo verbal firmado com todas as Entidades filantrópicas, ocorre devido ao DESCUMPRIMENTO por parte das organizações, DAS CLÁUSULAS LEGAIS E CONTRATUAIS com relação à prestação de contas de parcerias anteriormente celebradas no exercício 2025, bem como da **determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) no âmbito do Sistema AUDESP – Fase V**, que dispõe sobre o acompanhamento, fiscalização e controle das parcerias firmadas com o Terceiro Setor, exigindo o envio das informações e documentos comprobatórios. Informamos ainda que isto serve para todas as organizações.

Informamos ainda que das catorze Entidades que recebem recursos públicos sete delas já prestaram contas até esta data e receberam os recursos acordados neste exercício.

Especificamente neste caso com a organização OLHAR AZUL, citamos:

Lei nº 13019 de 31/07/201:

(Lei federal que rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil):



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

.....

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 63. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.;

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.;

Art. 67.

§ 2º - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

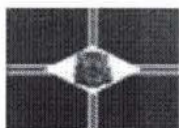
Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano..

Termo de Fomento nº 003/2025:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

II – DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

.....





b) Prestar contas, por meio de formulários próprios encaminhados pelo MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC – Organização da Sociedade Civil elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o **Capítulo IV, da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014**, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

.....

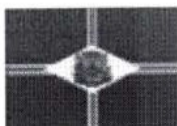
PARÁGRAFO SEXTO – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

2 – A suspensão temporária ocorre devido ao DESCUMPRIMENTO POR PARTE DA ORGANIZAÇÃO OLHAR AZUL no que se refere à PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos no exercício 2025, apesar de orientações, solicitações e do ofício enviado pela Secretaria de Desenvolvimento Social à entidade em data de 23 de fevereiro de 2026, conforme cópia anexa.

3 – Atualmente a organização OLHAR AZUL tem duas Emendas Impositivas, uma da Secretaria de Governo no valor de R\$ 266.932,30 e outra da Secretaria de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 295.000,00, ambas emendas referentes à CUSTEIO da organização, totalizando o valor de R\$ 561.932,00.

Conforme acordo firmado com o Sr. Prefeito, para os casos de CUSTEIO das Emendas Impositivas das entidades o valor total deverá ser dividido por doze e repassado uma parte por mês. Para os casos que ainda não acertaram as pendências com a Prefeitura, quando da solução dos mesmos será repassado de uma vez todos os valores que deveriam ter sido repassados anteriormente.

4 – Já respondido conforme item 1. – Acrescentamos ainda que sabemos tratar-se de execução obrigatória, porém conforme preceitos da Lei nº 13.019/2014, aguardamos





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

o pronto cumprimento do estabelecido na Lei e no Termo de Fomento para todas as entidades, não somente para a OLHA AZUL.

5 – As providências adotadas pela administração são no sentido de orientar e cobrar insistentemente as entidades, até com ofícios enviados, no sentido de realizarem as prestações de contas exigidas pela legislação pertinente. (Lei nº 13.019/2014 e Termo de Fomento de cada entidade).

6 – De acordo com a Lei nº 13.019 de 31/07/2014, Seção X, Artigo 39 e o Termo de Fomento nº 003/2025, Cláusula Sétima, Parágrafo Sexto, a suspensão dos repasses pode ocorrer, não sendo intenção da Prefeitura, mas estamos sujeitos ao cumprimento de todas as Leis e regulamentos, estamos apenas cobrando a prestação de contas exigida por Lei.

Certos de ter prestado as devidas informações requeridas, antecipamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MAURICIO
RODRIGUES
MERGULHAO:02634615809
615809
Mauricio Rodrigues Mergulhão
Secretário de Finanças

Assinado digitalmente por MAURICIO
RODRIGUES
MERGULHAO:02634615809
Localização:
Data: 2026.03.05
10:24:53
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D0BF-B599-6148-4958



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ofício nº 31/2026

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2026

À

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS "OLHAR AZUL"

Assunto: Alimentação da documentação de Prestação de Contas no Sistema Terceiro Setor

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, **vem por meio deste NOTIFICAR essa Entidade** para que proceda à **inserção da documentação referente à prestação de contas no Sistema Terceiro Setor.**

A presente solicitação decorre de **determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)**, no âmbito do **Sistema AUDESP – Fase V**, que dispõe sobre o **acompanhamento, fiscalização e controle das parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor**, exigindo o envio das informações e documentos comprobatórios.

Ressaltamos que a **não alimentação do sistema** poderá acarretar **apontamentos, glosas e demais sanções previstas na legislação vigente**, responsabilizando tanto a Entidade quanto o Município.

Informamos, ainda, que o **não cumprimento** poderá ensejar a **suspensão temporária dos repasses financeiros**, nos termos da **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)** e das determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito da **AUDESP – Fase V**.

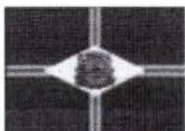
Em caso de dúvidas, esta Secretaria permanece à disposição para os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Carolina Rodrigues Pereira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D0BF-B599-6148-4958



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D0BF-B599-6148-4958